



Prefeitura Municipal de Marília

Termo de Referência

1. Informações Básicas

Categoria do objeto: II - compra, inclusive por encomenda;; Bens de consumo

2. Definição do Objeto

2.1. Registro de Preços, visando eventual aquisição de Pneus, destinados a diversas Secretarias Municipais-Prazo 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descricao
01	1.02.05.0509-2	16	UN	PNEU 165/70/R14.
02	1.02.05.0021-0	4	UN	PNEU 175/70 R 13 P/KOMBI, GOL, FIAT UNO MILLE
03	1.02.05.0588-2	204	UN	PNEU 185 / R 14 C - C/ NO MÍNIMO 6 LONAS
04	1.02.05.0334-0	12	UN	PNEU 185/70 R 14
05	1.02.05.0459-2	20	UN	PNEU 195/55/15.
06	1.02.05.0025-2	8	UN	Pneu 195/65/R15 Radial
07	1.02.05.0336-7	16	UN	PNEU 195/70 R 15
08	1.02.05.0055-4	30	UN	Pneu 205/75 - R 16 C
09	1.02.05.0046-5	40	UN	PNEU 215 x 75 R 17.5
10	1.02.05.0587-4	84	UN	Pneu 235/75 R17.5 Radial, com 16 lonas, para uso em Ônibus, novo (primeira vida), com certificado compulsória INMETRO e
11	1.02.05.0001-5	100	UN	Pneu 275 80R 22.5 Radial 16 lonas
12	1.02.05.0520-3	6	UN	Pneu 750X16 - agrícola, PR 8, radial, válvula TR 415, desenho otimizado com barras em ziguezague, novo (primeira vida)
13	1.02.05.0595-5	4	UN	PNEU TRAZEIRO 18X8, 5X8 RADIAL;
14	1.02.05.0457-6	180	UN	PNEUS 225/65R16C
15	1.02.05.0571-8	60	UN	Pneus 225/75 R16 C , novo (primeira vida), com certificação compulsória INMETRO e em conformidade com a ABNT, com garantia

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3. Fundamentação da Contratação

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da Solução

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da Contratação

Subcontratação e Consórcio

5.1 Não é admitida a subcontratação ou consórcio do objeto contratual, por se tratar de objeto simples, de prateleira, que não demanda montagem para sua entrega, sendo que todos são comercializados prontos para utilização.

Garantia da contratação

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

6.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de 10(dez) dias úteis contado do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração, no local a ser indicado pela Unidade requisitante – Frete CIF – Marília/SP.

6.2. Os pneus deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - Avenida Sampaio Vidal, 1160 A, Bairro Jardim Portal do Sol, Marília/SP - CEP 17.519-341.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Avenida República, 5370, CEP: 17512-035. Jardim Presidente, Marília-SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

10º Grupamento de Bombeiro - Avenida República, 4503, CEP: 17511-000. Palmital, Marília-SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador - Coronel José Brás, 1319, CEP: 16.502-010. Senador Salgado Filho, Marília-SP.

A entrega poderá ser realizada das 07:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Secretaria Municipal da Educação: Entregue na Secretaria Municipal de Obras Públicas - (sala dos motoristas da Educação) Avenida República, 5370, CEP: 17512-035. Jardim Presidente, Marília-SP.

A entrega poderá ser realizada das 08:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.3. A Autorização de Fornecimento mencionada no subitem 6.1 consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade a ser fornecida.

6.4. A empresa se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da Secretaria.

6.5. Os pneus objeto deste Estudo Técnico Preliminar devem obedecer aos seguintes critérios:

1 - Certificado compulsório INMETRO;

2 - Conformidade com a ABNT;

3 - Garantia mínima de 5 anos, ou se outro constar no Anexo I, contra vícios e/ou defeitos de fabricação, contada a partir da efetiva entrega.

6.6 Durante a vigência da Ata poderão ser acrescentados novos endereços de entrega dentro do município de Marília/SP.

6.7. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e Proposta.

6.8. Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.10. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda a ser apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2 A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>;

7.2.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).

7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 A execução do presente Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidore(s) ou por seu(s) substituto(s):

Secretaria Municipal da Educação

Fiscal do Contrato – Alessandro Dias – Cargo: Supervisor de Transportes e Serviços de Manutenção de Veículos - Matrícula: 93084

Fiscal do Contrato Substituto – Ângela Cristina Martins – Cargo: Assistente Administrativo - Matrícula: 81043

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fiscal do Contrato – Valdecir Zafra – Cargo: Assessor do Gabinete do Secretário - Matrícula: 164.704-01

Fiscal do Contrato Substituto – Jonathan Rodrigues Alcantar da Silva – Cargo: Motorista – C.P.F.: 402.91.688-73

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Fiscal do Contrato – Rodrigo Vasques Paganini – Cargo: Assistente Administrativo- Matrícula: 4249801

Fiscal do Contrato Substituto – Renata Pagoti Maia Campos – Cargo: Assistente Administrativo- Matrícula: 140120-01

10º Grupamento de Bombeiro

Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Crispim da Silva, CPF: 282.495.288.16

Fiscal do Contrato - Substituto: Ittael Leati Seyffert, CPF 3008.131.618-94

Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Fiscal do Contrato – Tania Peregrina Rodrigues – Cargo: Psicóloga - Matrícula: 47155-01

Fiscal do Contrato Substituto – Felipe Barion Reis Carvalho – Cargo: Assistente Administrativo - Matrícula: 167452-01

7.7.1 COMPETÊNCIA DO FISCAL:

7.7.1.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8 Os gestores da presente Ata de Registro de Preços serão:

. Secretário Municipal da Educação, Sr. Helder Rogério Bochi – Matrícula 64599, ou por seu substituto.

. Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Fábio Alves de Oliveira, ou por seu substituto.

. Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: Sr. Gastão Lúcio Rodrigues Pinheiro Junior ou por seu substituto.

. Secretário Municipal da Administração Sr. Cássio Luiz Pinto Junior, CPF 033.949.078-01

7.8.1 COMPETÊNCIA DO GESTOR:

7.8.1.1 O gestor da **Ata de Registro de Preços** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.1.3 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.1.4 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.1.5 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.8.1.6. O gestor deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

7.9 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.10.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.10.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

7.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

7.11.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.12.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.12.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.13.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data da vigência da Ata, tendo como parâmetro os termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.15 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata.

7.16 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

7.18 As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

7.19 A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.19.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.19.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.19.3 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.19.4 – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.19.5 – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

7.20 A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

7.21 A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.

7.22 Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

7.23 A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.24 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

7.24.1 - A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento.

7.24.2 - Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme prenuncia a Lei 14.133/2024, em seu art. 86, § 1º (O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante).

7.24.3 - Para o caso em questão, esta Administração optou pela não divulgação de IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento ou controle das Atas de Registro de Preços (desta Administração e de outros órgãos ou entidades).

7.24.4 - Assim a realização individualizada sem a divulgação de IRP proporciona uma conclusão mais célere do procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois, tal ação poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para a conclusão dos resultados e de certo prejuízo para esta Administração.

7.24.5 - Somando-se a isso, comumente esta Administração já convive com a falta de servidores públicos municipais especialmente treinados para o trato com os trabalhos rotineiros e necessários, portanto, com a assunção de maiores obrigações junto a terceiros, não raro poderia ocorrer um aumento de serviços para um número reduzido de servidores treinados que já convivem com uma sobrecarga de trabalho.

7.24.6 - Portanto, a Administração não dispõe de recursos humanos suficientes para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços de várias Atas de Registros de Preços dela decorrentes.

7.24.7 - Acrescenta-se também que a aceitação de intenção de registro de preço de outros órgãos ou entidades certamente ocasionaria necessidade de paralizações dos trabalhos como para acertos ou comunicações para ajustes, dentre outras situações que a licitação conjunta ocasionaria.

7.24.8 - Por outro olhar, o ineditismo em se realizar processo com aceitação de intenção de registro de preços, ou seja, em conjunto com outros órgãos ou entidades também esbarra nas dificuldades de disponibilidade de sistema eletrônico para tal feito, pois, não se tem atualmente ao dispor, sistema capaz de realizar processamentos ou controles de demandas internas e externas ao mesmo tempo, o que, na sua falta, por certo provocaria maiores trabalhos manuais, causando consequentemente mais demoras e dispêndios para a Administração local.

7.25 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Recebimento

7.25.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.25.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.25.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.25.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição

8.1.1. A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente **aquisição**, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde a quantidade solicitada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1. o prazo de validade;

8.2.1.2. a data da emissão;

8.2.1.3. os dados da Ata e do órgão contratante;

8.2.1.4. o valor a pagar; e

8.2.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

8.3.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 Habilitação jurídica

9.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.3.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

9.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de expedição **não superior** a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2 Poderão participar as empresas em Recuperação Judicial, com Certidão Positiva, demonstrado Plano de Recuperação já homologado.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os custos unitários apurados na estimativa de preços realizadas de acordo com o item 8 do ETP.

11. Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação a ser definida pela Secretaria de Planejamento Econômico.:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo - **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0225.2.276

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo - **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0213.2.283

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30 – Material de Consumo - **Tesouro**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.02 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE MARÍLIA

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Tesouro

Funcional Programática: 06.182.0211.2.207

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro

Funcional Programática: 04.122.0201.2.210

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Secretário Municipal de Esportes Lazer e Juventude

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretário Municipal da Administração

Secretário Municipal da Educação